



XXI

FESTIVAL JOVEM
DIOCESANO DA CANÇÃO

19 DE NOVEMBRO DE 2016
21H



FEBRES
PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA
ESCOLA E.B. 2,3 CARLOS DE OLIVEIRA



SDPJ
Coimbra

XXI FESTIVAL JOVEM DIOCESANO DA CANÇÃO

Regulamento

Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil
Coimbra, agosto de 2016

INTRODUÇÃO

O Secretariado Diocesano de Pastoral Juvenil propõe-se organizar o XXI Festival Jovem Diocesano da Canção Religiosa, a ter lugar no dia 19 de novembro de 2016, na Paróquia de Febres, Arciprestado de Cantanhede.

OBJECTIVOS DO FESTIVAL

1. Incentivar a criação poético-musical, partindo dos valores religiosos.
2. Promover a canção religiosa como valor na evangelização e no quotidiano dos jovens.
3. Possibilitar o encontro e o convívio são e construtivo entre os jovens da Diocese de Coimbra.
4. Animar o Ano Pastoral Juvenil 2016-17 de uma forma criativa, festiva e entusiasta.

ESTRUTURA DO DIA DO FESTIVAL

O Festival tem a duração do dia todo para os jovens participantes, com o seguinte esquema:

- O período da manhã: pretende ser um momento de conhecimento entre os concorrentes;
- O período da tarde: procede-se aos testes de som e workshop;
- O período da noite: apresentação das canções com início às 21h.

REGULAMENTO

1. ORGANIZAÇÃO

Toda a organização do Festival Diocesano está a cargo do Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil de Coimbra.

2. CONCORRENTES

2.1. São concorrentes ao Festival quaisquer jovens (ou grupos de jovens) pertencentes à Diocese de Coimbra.

2.2. Os intérpretes deverão, obrigatoriamente, ter idades compreendidas entre os 15 e os 30 anos, feitos **até 31 de dezembro de 2016**, não se estabelecendo limites de idades para os autores das letras e das músicas.

2.3. Cada música concorrente pode ter um máximo de 7 intérpretes (7 elementos em palco).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A canção, música e letra apresentadas no Festival terão obrigatoriamente *que ser inéditas*.

3.2. As canções deverão ser de temática religiosa, segundo o seguinte tema:
- "Maria, o rosto da Misericórdia".

3.3. Após a admissão da canção ao Festival, não são permitidas trocas de elementos participantes nem trocas de instrumentos. Qualquer mudança ou substituição dos participantes, só será aceite por razões de força maior, depois de analisadas pela Organização.

3.4. O tempo de duração das canções não pode ultrapassar, na sua execução, o limite máximo de quatro minutos.

3.5. Os originais deverão ser entregues ou enviados até **19 de outubro de 2016** (data de correio), para:

Festival Jovem Diocesano da Canção Religiosa
Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil
Instituto Universitário Justiça e Paz
Couraça de Lisboa, 30
3000-434 Coimbra

Ou para o email do SDPJ Coimbra: info@sdpjcoimbra.net

3.6. Cada grupo participante deverá ter um responsável, de entre os seus elementos. *Qualquer contacto* que seja necessário fazer com o grupo, *será feito através deste responsável*.

3.7. Cada original concorrente deve incluir ou um CD ou todos os dados em ficheiro zip, contendo:

- a)** letra da música, com a referência, no canto superior direito, ao(s) seu(s) autor(es), quer da letra quer da música;
- b)** nome, idade, morada completa, contacto telefónico, endereço electrónico e paróquia dos autores e intérpretes, juntamente com fotocópia do BI ou CC, bem como identificação do responsável de grupo;
- c)** apresentação do grupo ou solista intérpretes (máximo 10 linhas);
- d)** uma gravação sonora da composição, que deve ser a versão final a ser apresentada no festival e que não pode ser alterada.

O CD ou o zip deverão ser identificados com rótulo apropriado, com o título da canção e nome dos seus autores.

3.8. A entrega dum original para o Festival representa a automática vinculação dos respectivos autores e intérpretes ao presente regulamento e às condições determinadas pelo Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil. Entende-se que uma canção, uma vez admitida ao Festival, não poderá ser retirada pelos seus autores, os quais, pela circunstância de concorrerem, autorizam a livre utilização da sua obra para a finalidade do presente Festival Diocesano.

3.9. O não cumprimento de qualquer uma destas cláusulas resulta na exclusão ou desclassificação do grupo participante.

4. SELECÇÃO DAS CANÇÕES

4.1. A selecção das canções enviadas é da responsabilidade da Organização do Festival.

4.2. Serão admitidas ao Festival 12 canções concorrentes. Qualquer alteração a este número será da responsabilidade da organização.

4.3. São critérios de exclusão das canções:

- a) o não cumprimento do tema;
- b) o não cumprimento do tempo limite de execução da canção;
- c) o não cumprimento do **prazo de entrega** da canção;
- d) o não envio de todo o material referido no ponto 3.7.

5. APETRECHAMENTO SONORO

5.1. A Organização do Festival garantirá todo o som de saída e uma bateria, que não poderá ser substituída por outra própria.

5.2. Os grupos concorrentes devem levar os seus instrumentos. No entanto, os instrumentos a ser utilizados por todos os grupos concorrentes serão escolhidos no dia do Festival pelos responsáveis de grupo, significando isto que **os grupos poderão não vir a utilizar os seus instrumentos.**

5.3. O acompanhamento musical será da responsabilidade dos grupos intérpretes, que o poderão usar previamente gravado, em playback instrumental (total ou parcial).

5.4. Para a coordenação entre intérpretes e técnicos de som, será definido um período de testes de som, a comunicar aos seleccionados.

6. REUNIÃO COM OS INTÉRPRETES

6.1. Uma vez conhecidas as canções seleccionadas, a Organização convocará os participantes de todas as canções para uma reunião de trabalho, no Instituto Justiça e Paz, em Coimbra, no dia **03 de novembro, às 21h00.**

Os grupos participantes serão informados, através do seu responsável de grupo, da aceitação ou não da sua canção a concurso.

6.2. A participação nesta reunião é de carácter **obrigatório.**

7. DIA DO FESTIVAL

A participação dos intérpretes durante todo o dia do Festival é de carácter obrigatório. A falta de comparência de um dos elementos, leva à exclusão da atribuição de prémios.

8. JÚRI DO FESTIVAL

O Júri do Festival Diocesano é constituído por uma equipa a designar pelo Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil, sendo presidente do Júri um elemento do mesmo Secretariado, tendo este somente o voto de desempate.

9. PRÉMIOS

9.1. Serão atribuídos prémios às três primeiras canções e o prémio “Ser”, votado entre os participantes do festival. Além do prémio de participação que cada grupo concorrente receberá, também existirá o prémio para a “melhor claque”.

9.2. Os prémios atribuídos às três primeiras canções têm em conta os seguintes itens:

- a)** enquadramento com o tema do festival;
- b)** interpretação da canção em palco;
- c)** postura do grupo intérprete durante todo o dia.

9.3. Oitenta por cento do prémio “Ser” é votado entre os grupos concorrentes, baseado na postura e atitudes dos grupos durante todo o dia do Festival. Os restantes vinte, cabem a um elemento do secretariado, que em conjunto com toda a equipa, avaliam segundo os mesmos critérios.

9.4. O prémio “melhor claque” será atribuído pelo secretariado.

10. ÚNICO

Todas as decisões que se tomarem, por omissão deste Regulamento, são da responsabilidade da Organização do Festival e delas não haverá recurso.

Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil
Agosto de 2016